



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014

Nº. 165/2017, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
 Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.763 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Ponto Facultativo na sexta-feira, 13 de outubro de 2017 e delibera outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional da quinta-feira 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida e o Decreto Nº 1.754 de 20 de Março 2017, que dispõe sobre o Calendário de Feriados no Município de Cuité, referente ao exercício de 2017,

CONSIDERANDO também a não suspensão dos serviços oferecidos à população e assegurando o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** na Sexta-feira, dia 13 de outubro, que sucede o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2017 – Dia de Nossa Senhora Aparecida, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito